

**Termo Aditivo nº: 05/2021**

**SPDOC SES nº: 2003209/2018**

**Convênio nº: 1.626/2018**

**Vigência do Convênio: 13/12/2023**

Termo Aditivo ao Convênio nº. 1626/2018, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) e a Fundação Faculdade de Medicina (FFM), para **habilitação de leitos de UTI Adulto tipo II – COVID-19**, ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº. 188, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casado, Profissão: Médico, portador da CI/RG nº. 17.321.176 e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.746.368-07, daqui por diante denominada SECRETARIA, e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), criado pelo Decreto-Lei nº. 13.192 de 19 de janeiro de 1943, transformado em Autarquia de Regime Especial pela Lei Complementar nº. 1.160 de 9 de dezembro de 2011, com regulamento aprovado pelo Decreto nº. 9.720 de 20 de abril de 1977, alterado pelo Decreto nº. 59.824 de 26 de novembro de 2013 e pelo Decreto nº. 60.040 de 8 de janeiro de 2014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.448.040/0001-22, inscrito no CREMESP sob o nº. 902.180, com endereço na cidade de São Paulo, SP, na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, nº. 225, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Antonio José Rodrigues Pereira, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Separado, Profissão: Engenheiro Civil, portador

da CI/RG nº. 11.813.671 e inscrito no CPF/MF sob nº. 106.527.498-01, doravante denominado CONVENIADO HCFMUSP, e a Fundação Faculdade de Medicina (FFM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.577.059/0001-00, com endereço na Cidade de São Paulo, SP, na Av. Rebouças, nº 381, com estatuto social registrado sob o nº. 217.785, arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casado, Profissão: Professor Universitário, portador da CI/RG nº. 2.218.894-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.953.448-34, e pelo Vice-Diretor Geral Prof. Dr. José Otavio Costa Auler Junior, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casado, Profissão: Médico, portador da CI/RG nº. 3.952.803-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 531.866.998-00, doravante denominada FUNDAÇÃO CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8.080/1990 e nº. 8.142/1990, a Portaria de Consolidação nº. 6/2017, a Portaria GM/MS nº. 897 de 05/05/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio 1.626/2018, celebrado em 14/12/2018, a fim de consignar o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Termo Aditivo ficam incluídos na **CLÁUSULA DOZE - DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (FNS E FAEC)** os seguintes parágrafos:

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Habilitação de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID19, fica incluído o recurso financeiro previsto na Portaria GM/MS nº. 897, de 05/05/2021, relativo ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor mensal de R\$ 6.240.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta mil reais), de acordo com o autorizado na Portaria GM/MS nº 431, de 11/03/2021.



**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Os recursos financeiros do parágrafo anterior, deverão ser aplicados segundo atos normativos da direção do Sistema Único de Saúde - SUS e condições previstas no Convênio, observando-se o que segue:

1. o recurso representa **habilitação de Leitos de UTI Adulto tipo II – COVID-19** e não se incorpora de forma definitiva ao limite financeiro anual do Convênio;
2. a aplicação do recurso se destinará ao custeio dos procedimentos que são objeto deste Convênio, sendo vedada sua utilização para o pagamento de:
  - 2.1. pessoas físicas ou jurídicas que não desempenhem ações diretamente relacionadas aos serviços objeto do Convênio (ou plano operativo);
  - 2.2. pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro de Município ou do Estado;
  - 2.3. obras de construções novas bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde. (regras da Portaria de Consolidação 6/2017, de 28 de setembro de 2017 e alterações posteriores).
3. os saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não alteradas por este instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

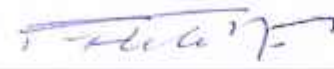
### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

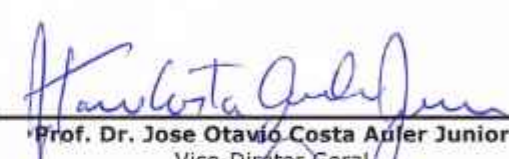
O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

São Paulo, 01 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sr. Antonio José Rodrigues Pereira**  
Superintendente  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da  
Universidade de São Paulo (HCFMUSP)

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**  
Secretário de Estado da Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes**  
Diretor Geral  
Fundação Faculdade de Medicina (FFM)

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Jose Otavio Costa Aufer Junior**  
Vice-Diretor Geral  
Fundação Faculdade de Medicina

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Dra. Vânia Soares de Azevedo Tardelli**  
Diretora Técnica de Saúde III  
DRS I - Grande São Paulo  
**Neide Miyako Hasegawa**  
Diretor Técnico de Saúde III  
Substituto  
DRS I - Grande São Paulo

  
\_\_\_\_\_  
**Wilson Roberto Lima**  
Coordenador CGOF



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**Imprensa Oficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Marquês de São Paulo, 112 • Morumbi • São Paulo • CEP 05558-900 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 131 • São Paulo, quinta-feira, 8 de julho de 2021

[www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Pág. 37

## **Termo Aditivo de Convênio**

Em conformidade com o Decreto 58.052, de 16-5-2012.

Processo: SPDOC/SES-2003209/2018.

Conveniente: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Saúde.

Conveniado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo - HCFMUSP e Fundação Faculdade de Medicina - FFM.

CNPJ HCFMUSP: 60.448.040/0001-22

CNPJ FFM: 56.577.059/0001-00

Convênio: 1.626/2018

Termo Aditivo: 05/2021

Objeto: Autoriza, em caráter excepcional, transferência de recursos financeiros para pagamento de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva UTI adulto tipo II - Covid-19, conforme estabelecido na Portaria MS/GM-897, de 5-5-2021.

Valor: R\$ 6.240.000,00 (Portaria de autorização MS/GM-431/2021)

Data de Assinatura: 1º-7-2021.